



Processo: 10360/2014 Projeto de Lei:  
365/2014

Data e Hora: 09/12/2014 15:13:40

Procedência: Mesa Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL**

Altera a Lei 8119/2011 e dá outras  
providências.

**Projeto de Lei**

Altera a Lei 8119/2011 e dá  
outras providências.

Art. 1º. Revogar o Art. 3º da Lei 8119/2011 que modificou o §2º do Art. 1º da Lei 8.070/2010.

Art. 2º. O Art. 2º da Lei 8.070/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores efetivos designados para função gratificada.”

§ 1º. Os servidores efetivos designados para função gratificada da Câmara Municipal de Vitória não poderão optar pela carga horária de 7 horas ininterruptas.

Art. 3º. O caput do Art. 4º da Lei 8119/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica instituído o banco de horas para os servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, bem como demais servidores cedidos a esta Câmara Municipal de Vitória.”

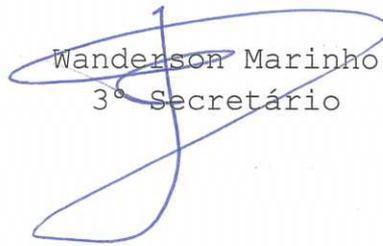
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 08 de dezembro de 2014.

Fabício Gandini  
Presidente

  
Neuzinha de Oliveira  
1º Secretário

  
Zezito Maio  
2º Secretário

  
Wanderson Marinho  
3º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa um ajuste de acordo com a Instrução Normativa 002/2013 da Controladoria Interna. Assim, a partir desta Lei, os servidores efetivos investidos em função gratificada cumprirão carga horária de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 01 (uma) ou 02 (duas) horas para almoço.

Certos de poder contar com o apoio de nossos Pares, com a aprovação do Projeto de Lei em questão.

Edifício "Paulo Pereira Gomes", em 08 de dezembro de 2014.

Fabício Gandini  
Presidente

Neuzinha de Oliveira  
1º Secretário

  
Zezito Maio  
2º Secretário

Wanderson Marinho  
3º Secretário